



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº. 202/2010,

DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pariconha faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao senhor EDILSON GOMES DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 923.463.244-34 e do RG nº 1.277.306 SSP-AL, um terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado entre as divisas dos Povoados Verdão e Campinhos, neste Município, cujo imóvel possui 20:00 (vinte metros) de comprimento por 5:00 (cinco metros) de largura.

Parágrafo único – O imóvel objeto da presente Lei tem os seguintes confrontantes: ao lado da FRENTE: com a estrada vicinal que vai para o Povoado Verdão; ao lado ESQUERDO: com a garagem pertencente a esta Prefeitura Municipal; ao lado dos FUNDOS: com imóvel pertencente ao senhor conhecido como Abel e ao lado ESQUERDO: com a casa da senhora Maria José Gomes dos Santos.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo precedente será destinado à construção, pelo sr. Edilson Gomes dos Santos, de uma casa residencial para a moradia do respectivo "donatário".

Art. 3º - O imóvel doado, através desta lei, não poderá ser vendido, emprestado, sub-doadado ou locado pelo respectivo "donatário", pelo prazo improrrogável de 10 (dez) anos.

Parágrafo único – Se a qualquer tempo após a publicação desta Lei, o Poder Público verificar que o disposto no "caput" deste artigo foi descumprido, o respectivo imóvel, se reverterá novamente ao patrimônio do Município de Pariconha, independentemente de notificação judicial ou do próprio Poder Público.

Art. 4º. Fica eleito o Fórum da Comarca de Água Branca, para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas que possam surgir com os efeitos desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA EM 10 DE AGOSTO DE 2010.

MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ).

SUELY ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS